



INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: MERCOSUL

Mercosul publica novo Regime de Origem

O Mercosul publicou a Decisão do Conselho Mercado Comum (CMC) nº 05/23, que **aprova o novo Regime de Origem do bloco**, e a Decisão CMC nº 06/23, que estabelece **tratamento diferencial para Paraguai e Uruguai** com relação aos valores máximos de materiais não originários.

O novo **Regime de Origem do Mercosul (ROM)** foi aprovado durante a 62ª Cúpula de Chefes de Estado do Mercosul e Estados Associados, realizada em 04 de julho, concluindo as negociações iniciadas em 2019.

Segundo Comunicado Conjunto dos Presidentes dos Estados Partes do Mercosul Argentina, Brasil e Paraguai¹, o novo Regime de Origem é um instrumento essencial para integração produtiva e irá modernizar e simplificar as regras de origem no âmbito do bloco econômico.

A partir de uma análise preliminar, o novo Regime de Origem estabelece, principalmente:

- **Flexibilização das alíquotas de insumos importados:** a reforma do ROM prevê o aumento em 5% no limite de insumos importados de parceiros fora do bloco para que um produto seja considerado originário do Mercosul. Na prática, isso significa que, com a reforma, será permitido que 45% da matéria prima de um bem seja importada e ainda assim gozar das preferências tarifárias no comércio intrabloco. Essa modificação se aplica para todos os produtos industriais e 80,5% dos produtos agrícolas. Os demais produtos deste setor continuarão a ter sua alíquota máxima de insumos importados em 40%.
- **Tratamento diferencial:** Paraguai e Uruguai passarão a ter limites máximos de matérias primas importadas na casa de 60% e 50%, respectivamente – Brasil e Argentina seguirão a regra dos 45%.
- **Certificação de origem:** o novo ROM estabelece a adoção do modelo híbrido de prova de origem (*dual-system*), que prevê a possibilidade da emissão de certificado de origem por entidade habilitada e a autocertificação pelas empresas exportadoras

¹ Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/comunicado-conjunto-dos-presidentes-dos-estados-partes-do-mercosur-argentina-brasil-e-paraguai.

Documentos publicados:

- [Decisão CMC nº 05/23 – Regime de Origem do Mercosul.](#)
- [Decisão CMC nº 06/23 – Regime de Origem do Mercosul: tratamento diferencial.](#)



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canis/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretora: Lytha Battiston Spíndola | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Marcus Gabriel da Silva e Marcos Vinicius Sasso Bento | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA